

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.285/0028-50, com endereço na Av. Orlando Vedovello, 894, Lote B, quadra s/d, Jardim Harmonia, Município de Paulínia/SP, CEP: 13.144-559, por seu representante, adiante assinado, na condição de proponente do certame licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, fazendo-o com fundamento no item 13 do Edital de Licitação, no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e com base nas seguintes razões fáticas e jurídicas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente impugnação. De acordo com o item 13 do Edital de Convocação, a impugnação ao edital poderá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Assim, considerando que a sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 22/05/2025 (quinta-feira), resta inquestionável a tempestividade da presente manifestação.

II. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O Município de Águas de Lindóia lançou o Pregão Presencial nº 001/2025, ora impugnado, visando a “*Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública incluindo a coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos; incluindo o fornecimento, manutenção e higienização de contêineres*”, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

Contudo, o instrumento convocatório encontra-se eivado de inconsistências e previsões contrárias à legislação, que ensejam a apresentação da presente impugnação. As nulidades a seguir expostas maculam a ampla competitividade do certame, bem como impactam diretamente na formulação das propostas das licitantes, sendo necessária a apresentação da presente impugnação, haja vista que a manutenção do certame nos termos em que se encontram certamente inviabilizará que o melhor preço seja apresentado ao Município de Águas de Lindóia.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Por isso, impõe-se a presente Impugnação ao Edital, requerendo-se seja o ato convocatório retificado e republicado, conforme determina o artigo 55, §1º, da Lei n. 14.133/2021¹., e tendo em vista a argumentação a seguir exposta.

a) Item 1.1 do edital e 1.2 do Termo de Referência. Da indevida aglutinação do objeto. Violação ao art. 47, II e III da Lei 14.133/2021.

Da análise do Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, verifica-se que o Município de Águas de Lindóia reuniu diversos serviços relacionados à limpeza urbana e lançou o presente certame em lote único. Conforme se depreende do termo de referência, os serviços que compõem a contratação se referem à coleta, transporte e destinação de resíduos, cabendo à futura contratada também realizar os serviços de fornecimento/locação, manutenção e higienização de contêiner:

1.2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE 12 MESES
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIXEIRAS DOMICILIARES E COM UTILIZAÇÃO DE CONTEINER	Toneladas	6.000
02	TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Toneladas	6.000
03	FORNECIMENTO/LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINER	Und./Mês	480*

¹ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Veja que, dentre os serviços licitados, encontra-se a limpeza urbana, coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos oriundos da municipalidade, isso sem contar o fornecimento de equipamento adequado para acondicionamento dos resíduos.

Sucede que a aglutinação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com serviços de fornecimento/locação, manutenção e higienização de contêineres, em um único certame – serviços que são perfeitamente divisíveis e passíveis de serem executados isoladamente por diversos agentes econômicos – restringe indevidamente o caráter competitivo da licitação, assim como impede o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, o que determina a anulação do presente certame licitatório, nos termos do art. 47, II e III da Lei 14.133/2021 c/c art. 37 da CF/88.

A expressa dicção legal adveio de entendimento que já havia sido consolidado junto ao TCU, por meio da Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Da leitura do edital e seus anexos, não se vislumbra qualquer justificativa para a aglutinação dos serviços licitados, o que também configura vício insanável conforme jurisprudência pátria:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC/2015. NÃO OCORRÊNCIA. PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIO. SERVIÇOS AGLUTINADOS EM LICITAÇÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA E QUEJANDOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA EDITALÍCIA. NULIDADE. PRECEDENTE DO STJ EM HIPÓTESE FACTUAL SÍMILE. RESP 1.455.704/RS. LAPSO TEMPORAL. DESCUMPRIMENTO. INOCORRÊNCIA. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO EM PARTE. (STJ - REsp: 2005885, Relator.: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: Data da Publicação DJ 05/08/2024)

Vê-se, portanto, que a aglutinação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos com serviços de fornecimento/locação, manutenção e higienização de contêineres em um único item licitatório revela-se indevida, por afrontar diretamente o princípio da competitividade e o dever de parcelamento previsto no art. 47, II e III, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Trata-se de serviços técnica e economicamente divisíveis, passíveis de execução independente por empresas especializadas, sendo certo que a reunião de atividades tão distintas impõe barreiras injustificadas à ampla participação de interessados. Nesse sentido, a unificação do objeto licitado não pode ocorrer sem

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

justificativa contundente da Administração Pública, aglutinando indevidamente serviços de execuções completamente distintas.

Consoante aduzido alhures, o art. 47, II, da Lei 14.133/2021 determina que as licitações de serviços deverão atender aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de ampliar o universo dos concorrentes.

Trata-se de imperativo legal que somente pode ser afastado mediante ampla justificativa técnica e econômica, consoante leciona Marçal Justen Filho ao comentar sobre o art. 23, §1º, da antiga Lei 8.666/93 que possuía a mesma *ratio*:

“(...) O art. 23, § 1º, impõe o fracionamento como obrigatório. A regra retrata a vontade legislativa de ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados. O fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionais à dimensão dos lotes). Trata-se não somente de realizar o princípio da isonomia, mas a própria eficiência. A competição produz redução de preços e se supõe que a Administração desembolsará menos, em montantes globais, através da realização de uma multiplicidade de contratos de valor inferior do que pela pactuação contratual única. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Revista dos Tribunais, 17ª ed., pág.439)”.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta no exato sentido do que defende a ora Impugnante:

“REPRESENTAÇÃO. FUNASA. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2015. SERVIÇOS DE CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM. CLÁUSULAS RESTRITIVAS DA COMPETITIVIDADE NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA INVIABILIDADE DE PROMOVER O PARCELAMENTO DO OBJETO. DEFICIÊNCIAS NAS ESTIMATIVAS DE PREÇO. FORTES INDÍCIOS DE SOBREPREÇO. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. AUDIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS. REJEIÇÃO DAS ALEGÇÕES DE DEFESA DE ALGUNS. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DE OUTROS. MULTA. CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO. (Acórdão 3009/2015 – Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, 25/11/2015)”.

Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS PÚBLICOS. AGLUTINAÇÃO DE ATIVIDADES DISTINTAS. VISITA TÉCNICA EM DATA ÚNICA E POR ENGENHEIRO. SUBSCRIÇÃO DO EDITAL E ANEXO PELO PREGOEIRO. RESTRITIVIDADE. IRREGULARIDADE. ACESSORIEDADE. 1. A aglutinação de atividades distintas no objeto do certame deve ser devidamente justificada e instruída com documentos comprobatórios a indicar que o fracionamento não ampliaria efetivamente a competitividade. 2. Em procedimento licitatório, é vedada a fixação de data única para realização de visita técnica, pois atenta contra a isonomia e a competitividade almejadas pelo ordenamento jurídico (TC-001332/006/10 e Súmula nº 39). 3. A imposição de visita técnica por engenheiro deve ser precedida de justificativas técnicas a demonstrar a complexidade extraordinária dos serviços. 4. A subscrição do edital e anexo pelo Pregoeiro não se coaduna com a Lei nº 10.520/02. 5. A

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

decretação de irregularidade da licitação e do contrato se estende aos termos aditivos subsequentes, por força do princípio da acessoriedade” (TC-001151/010/12 Licitação – Pregão Presencial. Publicada no D.O.E. de 19-02-19. Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo).

“EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. LIMPEZA PÚBLICA. OBJETO. AGLUTINAÇÃO. SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS. SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL. IMPOSSIBILIDADE. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL. ATESTADOS. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO. ORÇAMENTO. DIVULGAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Serviços de coleta e transporte devem ser contratados separadamente os serviços de destinação final de resíduos sólidos. 2. É permitido exigir o registro do atestado de qualificação operacional na entidade profissional competente, consoante § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 24 deste E. Tribunal. 3. Os atestados de capacidade técnica das licitantes não devem estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico, estas destinadas exclusivamente à prova de aptidão técnica dos profissionais. 4. É oportuno e razoável garantir, por meio eletrônico, tanto a possibilidade de impugnação como a formulação do pedido de esclarecimento aos termos do edital. 5. No pregão, não é obrigatória a divulgação de orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos unitários, conforme interpretação do inciso III, do art. 3º da Lei nº 10.520/02.” (TCE/SP, Processo n. TC-008179.989.21-5, Órgão Julgador: Tribunal Pleno, Sessão em: 28/04/2021, Relator: Cons. Renato Martins Costa)

“EXAME PRÉVIO DE EDITAL. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZAS DISTINTAS NO OBJETO. BDI. REAJUSTE CONTRATUAL. IDADE DA FROTA. DEMAIS INSURGÊNCIAS NÃO PROSPERAM. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Indevida aglutinação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos com os de destinação final; 2. Indevida aglutinação dos serviços do Lote 01 com os de coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes da construção civil – RCC; 3. Ausência de amparo legal na vedação de reajuste contida no item 2.1.1; 4. Necessidade de divulgação da composição da taxa de BDI na planilha orçamentária; 5. Necessidade de exigência do detalhamento da taxa de BDI nas propostas; 6. Necessária elevação do limite de idade máxima da frota para até 10 (dez) anos de fabricação.” (TCE/SP, Processo n. TC-005202.989.21-6, TC-005587.989.21-1, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 05/05/2021, Relator: Cons. Dimas Ramalho)

No caso em tela, os serviços de coleta, transporte e fornecimento/locação, manutenção e higienização de contêineres trata-se de serviços que podem e devem ser licitados separadamente dos demais, pois a administração pública não é obrigada a contratar um único prestador de serviço que atue em todas as etapas do serviço (fornecimento/locação, manutenção, higienização de contêiner, coleta em lixeiras domiciliares com utilização de contêineres, transporte dos resíduos e destinação final).

A licitação em conjunto de serviços que podem ser contratados separadamente milita contra a eficiência administrativa, pois, ao reduzir artificialmente o universo de potenciais licitantes, diminui a competitividade e pode elevar os preços contratados, aumentando, portanto, o custo do mesmo serviço em decorrência de infeliz escolha na aglutinação de tantos serviços num único objeto licitatório.

Assim, deve ser retificado o Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, a fim de evitar a infringência ao art. 47, II e III da Lei 14.133/2021 c/c art. 37 CF/88, bem como aos princípios regentes da contratação pública.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

b) Item 3, “b” e “c” do Anexo I. Exigência cumulativa de garantia de proposta e de capital mínimo. Violação à Súmula 275 do TCU.

Verifica-se que o edital prevê, no item 3, “b” e “c” do Anexo I, a exigência cumulativa de garantia de proposta e de capital mínimo, respectivamente. Contudo, consoante entendimento pacificados pelos órgãos de controle, tais garantias só poderiam ser exigidas de forma não cumulativa.

O edital parece inobservar a Súmula 275 do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, **de forma não cumulativa**, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços. **(grifamos)**

Inclusive, o Tribunal de Contas da União, já se posicionou, repetidas vezes, no sentido de ser **indevida a exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia de participação**. Vejamos trecho extraído do Acórdão 1842/2013-Plenário, de Relatoria de Ana Arraes:

É indevida a exigência cumulativa de capital social mínimo e garantia de participação, sendo igualmente incabível requerer que o capital social mínimo seja integralizado.

23. [...], o edital condiciona a participação no certame licitatório à comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Ainda, [...] estabelece a necessidade de garantia de participação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto. 24. A Lei de Licitações em seu artigo 31, §§2º e 3º, em que pese admitir a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para execução de obra, em nenhum momento estabelece a necessidade de que essa comprovação se faça sobre o capital integralizado da empresa. Também a jurisprudência deste Tribunal considera indevida tal exigência, que restringe a competitividade do processo licitatório, uma vez que apenas empresas de maior porte atenderiam ao montante estabelecido pelo edital. Nesse sentido é o entendimento do [Acórdão 113/2009-TCU-Plenário](#).

[...]

24. [...], de acordo com a Lei 8.666/1993 (art. 31, inciso III e §§2º e 3º) e a jurisprudência do TCU (súmula 275), não pode constar de editais de licitações a exigência cumulativa de comprovação de patrimônio líquido e capital social mínimo, ou de patrimônio líquido e garantia de participação, ou de capital social mínimo e garantia de participação, nem se requerer que o capital social mínimo seja integralizado ([Acórdão 887/2013-TCU-Plenário](#), por exemplo), como ocorreu no caso em tela.

[...]

32. De todo o exposto, concluo que o edital da concorrência [...], de fato, apresentou diversas cláusulas em desacordo como a Lei de Licitações e Contratos e com a jurisprudência deste Tribunal, situação que, aliada à materialidade do ajuste [...], justifica a aplicação aos gestores da multa sugerida.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Registra-se que a cumulação de tais exigências para habilitação das licitantes viola o ordenamento jurídico vigente mesmo nos casos em que a garantia de participação seja exigida apenas como critério de habilitação, como ocorre no Pregão em apreço:

3. A exigência de garantia de participação na licitação, concomitantemente com a de patrimônio líquido mínimo ou de capital social mínimo, afronta o disposto no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993, ainda que a prestação de garantia seja exigida como requisito autônomo de habilitação, deslocada no edital das exigências de qualificação econômico-financeira.

Ao apreciar representações contra a Concorrência 01/2014 promovida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), cujo objeto é a concessão de área da União para ampliação, modernização, manutenção e exploração de serviços de transporte ferroviário de passageiros na Estrada de Ferro do Corcovado – Trem do Corcovado, no trecho Cosme Velho-Corcovado/RJ, o relator inicialmente determinara a suspensão cautelar do certame diante das irregularidades apontadas, entre elas a inobservância às disposições do art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993, cumulação de patrimônio líquido com garantia da proposta para fins qualificação econômico-financeira.

Ao examinar o mérito, o relator confirmou a irregularidade em questão, “apesar de a previsão de garantia de manutenção de proposta não estar incluída no item editalício específico da qualificação econômico-financeira (isto é, no subitem 8.2.9.2 do Edital, Peça 10, p. 23), a Lei 8.666/1993 a inclui no rol da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Há, portanto, cumulação de dois requisitos para a qualificação econômico-financeira sem o devido amparo legal: exigência de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (parte final do subitem 8.2.9.2.2 do Edital) e de garantia de manutenção de proposta de 1% (subitem 8.2 e 8.2.1 do Edital), ambos sobre o valor estimado do futuro contrato”.

Destacou a jurisprudência pacífica do Tribunal nesse sentido, inclusive o Enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU 275: “*Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços*”.

Ainda em reforço, o relator mencionou o Acórdão 1.905/2009 Plenário, para destacar que mesmo sendo a prestação de garantia apresentada como requisito autônomo de habilitação, deslocada no edital do item das exigências de qualificação econômico-financeira, não deixa de ser uma exigência da espécie, pois está prevista na lei como tal, e, portanto, irregular se cumulada com comprovação de patrimônio líquido mínimo ou de capital social mínimo.

Não obstante a falha apurada, concluiu o relator não haver nos autos elementos contundentes a demonstrar que tal ocorrência fora determinante para comprometer a competitividade do certame e direcionar o resultado ao único concorrente da licitação, de modo a justificar a anulação do certame.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Desse modo, e considerando a relevância e a necessidade do serviço, propôs considerar as representações parcialmente procedentes, revogar a medida cautelar e dar ciência da irregularidade ao ICMBio, no que foi acompanhado pelo Colegiado.

(Acórdão 2743/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

A cumulação de tais exigências para habilitação das licitantes viola precedente sumulado do Tribunal de Contas da União, bem como restringe demasiadamente o caráter competitivo do certame.

Assim, tendo-se em vista que a garantia de participação está sendo exigida, para fins de apresentação da proposta eletrônica (item 3, “c” do Anexo I), cumulativamente à comprovação de capital mínimo (item 3, “b” do Anexo I), os referidos itens devem ser modificados, a fim de que seja suprimido um deles, uma vez que é indevida a exigência cumulativa de capital mínimo e garantia de proposta, conforme Súmula 275 do TCU, evitando-se, assim, prejuízo ao caráter competitivo do certame e infringência ao art. 37, XXI da CFBR/88.

d) Item 4 do Anexo I – Documentos de habilitação. Ausência de exigência de profissional responsável junto ao CREA. Não exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional.

Da análise do **Anexo I do Edital**, não se verifica exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional. Contudo, os serviços de limpeza pública, coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, incluindo o fornecimento, manutenção e higienização de contêineres **são serviços especializados e de engenharia**, como disciplinado pelo art. 3º-C da Lei nº 11.445/2007.

Por isso mesmo, é esperado que os Editais de Licitação voltados para tais serviços apresentem exigências de comprovação de que a empresa licitante possui, em seus quadros, profissional da área de engenharia devidamente inscrito no CREA, com fundamento no art. 67, § 1º da lei 14.133/2021.

Além disso, é natural que, além da qualificação técnico-operacional, o Edital de Licitação requeira a comprovação de qualificação técnico-profissional, ou seja, que, além da empresa ter executado serviço similar em outra ocasião, seja também demonstrado que há um profissional com experiência para atuar no assunto.

Sucede que o Edital de Licitação nada exigi nesse sentido.

Não há qualquer exigência de que o profissional técnico responsável esteja devidamente registrado na entidade profissional competente, que é o CREA, também não requer comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação da **Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, exigência basilar em certames similares**.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

A comprovação de qualificação técnica-profissional, mediante apresentação da CAT pelo responsável técnico é indispensável, haja vista que as atividades licitadas são, essencialmente, de engenharia, devendo as atividades ser desenvolvidas por profissionais devidamente registrados no CREA.

Assim dispõe o art. 47 da Resolução 1.137/23 do CONFEA:

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Nesse contexto, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) se trata do instrumento apto a certificar que determinado profissional prestou aquela gama de serviços e, por estar o documento registrado junto ao CREA, permite-se à Administração Pública conferir se as atividades exercidas pelo profissional são compatíveis com as competências registradas e com o objeto do certame.

Seguindo nesta toada, há que se dizer que o registro das pessoas físicas e jurídicas nos conselhos regionais é condição obrigatória para o exercício da atividade de engenharia. Assim dispõe a Resolução nº 336/1989 do CONFEA:

“Art. 3º O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.”

Registre-se, por oportuno, que as exigências são imperiosa pois, além de atenderem ao princípio da legalidade (porque decorrem de expressa previsão normativa), atendem à seleção da proposta mais vantajosa e à supremacia do interesse público, pois o certame deve culminar com a contratação de empresa com comprovada qualificação para executar o serviço licitado, o que não foi minimamente respeitado no Edital do Pregão Presencial nº 001/2025.

e) Cláusula 5.3 do Anexo II - Minuta do Contrato: da necessidade de inclusão da incidência de juros de mora, em caso de inadimplemento no pagamento das contraprestações pelo Município.

Somando-se às nulidades já apontadas, verifica-se que não há no Edital ou em seus anexos a menção expressa à incidência de **juros de mora**, em caso de inadimplemento ou atraso no pagamento da contraprestação, por parte da Administração Pública contratante.

A Cláusula 5.3 do Anexo II - Minuta do Contrato dispõe apenas que “*No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*”.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Contudo, inobstante mencione a atualização monetária que incidirá sobre o valor porventura atrasado, o edital e anexos se mostram novamente omissos, sendo silentes acerca da previsão de incidência de **juros de mora** e do termo inicial para sua aplicação.

Tal omissão constitui violação ao princípio da legalidade, haja vista que o art. 37, XXI da CF/88 prevê expressamente o direito dos contratados de receberem os pagamentos correspondentes aos serviços prestados ao Estado ao tempo e modo devidos, sob pena de recebimento do valor corrigido, se constatado o atraso em tal adimplemento².

É cediço que, vencido o prazo sem o adimplemento da obrigação, a legislação civil prevê a incidência de correção monetária e juros de mora *ex legis*, em consonância com os artigos 389 e 397 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.

Além disso, a ausência de previsão acerca da incidência de juros moratórios viola o princípio da moralidade, ante a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, em detrimento de seus contratados, pois, a longo prazo, esse desequilíbrio pode tornar a prestação de serviço inviável.

Outrossim, é necessário que o instrumento preveja a recomposição dos valores devidos em razão da mora do ente público, desde o efetivo inadimplemento por ele praticado, inclusive para atender ao artigo 884 do Código Civil³, que veda o enriquecimento sem causa, igualmente aplicável aos contratos administrativos.

Embora se espere que os contratantes cumpram as suas obrigações de forma integral e pontual, é possível que situações adversas ocorram ao longo da execução do contrato, impedindo o adimplemento das obrigações, quer seja pela Contratada ou pela Contratante.

² Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

³ Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Desse modo, em prol dos princípios da legalidade, moralidade e segurança jurídica, é de mister importância que a irregularidade ora apontada seja sanada, com a consequente previsão de incidência de juros de mora, acaso verificado descumprimento contratual pela Administração Pública, em atenção ao art. 37, XXI da CFBR/88, bem como aos artigos 389 e 397 do Código Civil.

f) Cláusulas 5.3 e 5.4 do Anexo II - Minuta do Contrato: Ausência de indicação do prazo para liquidação da despesa pelo Contratante. Necessidade de previsão contratual de possibilidade de aceite tácito de medições.

As Cláusulas 5.3 e 5.4 do Anexo II, que introduzem o regramento sobre os critérios de medição e de pagamento, possuem a seguinte previsão:

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

(...)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

(...)

5.4.3.8 – Obrigatoriamente a Nota Fiscal deverá vir acompanhado de relatório detalhado dos serviços prestados contendo as tonelagens coletadas no período, com seus respectivos bilhetes ou outra forma de controle da empresa, que deverá ser equivalente aos valores transportados e transbordados.

Conclui-se que o pagamento se encontra condicionado ao atesto da obrigação financeira pela administração pública municipal. Contudo, em nenhum dos itens do edital consta a indicação de prazo para a liquidação da despesa, uma vez que o prazo contido para pagamento se refere ao momento ocorrido após o atesto pelo encarregado designado pela própria administração pública, sendo esta informação indispensável à segurança jurídica do instrumento contratual que será firmado.

Isso porque a tal fixação evita que seja formalizado contrato com omissões acerca das fases de verificação da execução do serviço e pagamento dos valores devidos ao contratado.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Prazos claramente estipulados ajudam a evitar, por exemplo, atrasos nos pagamentos e corrobora a regular tramitação dos atos do processo administrativo.

Nesse sentido, o instrumento convocatório merece reparo e complementação, a fim de que haja expressa indicação de prazo para aprovação/atesto, após a entrega da nota fiscal pelo Contratado.

Além de ser necessária a inclusão do prazo para efetiva liquidação das obrigações financeiras, é fundamental que o instrumento preveja expressamente o que ocorrerá em caso do seu retardamento, pois tal circunstância não pode prejudicar a parte que prestou os serviços regularmente e detém o direito de ser remunerada por isso.

Dessa forma, resta possível a inclusão de cláusula expressa que preveja a possibilidade de aceite tácito, pelo Contratante, das notas fiscais enviadas pela Contratada, o que será configurado a partir do silêncio da parte Contratante, em prazo a ser fixado no próprio instrumento contratual.

g) Item 1.3, II, “i” do Anexo III – Termo de Referência: da necessidade de previsão contratual de possibilidade de aceite tácito de medições.

No tocante aos aspectos operacionais do serviço licitado, o Termo de Referência menciona que a Contratada poderá subcontratar os serviços de transbordo ou implantar a Estação de Transbordo, desde que as despesas relativas à implantação sejam custeadas integralmente pela Contratada.

O Contratante impõe, ainda, que os investimentos e equipamentos alocados no espaço, que poderá ser cedido pelo Município para a implantação da Estação de Transbordo, serão incorporados ao patrimônio municipal ao término do contrato, vejamos:

II. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

a. O município de Águas de Lindóia não possui aterro sanitário nem estação de transbordo própria para o descarte do lixo.

(...)

i. Caso seja de interesse da contratada, a Prefeitura poderá ceder um local/terreno para a instalação de uma estação de transbordo, desde que a empresa arque com todos os investimentos necessários, incluindo construção, aquisição de equipamentos, obtenção de licenças ambientais e cumprimento das demais exigências legais.

i.1. Os investimentos e equipamentos alocados nesse espaço serão incorporados ao patrimônio municipal ao término do contrato

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Contudo, o Edital não prevê o pagamento da contraprestação devida, impondo à Contratada aplicação de investimentos sobre o qual não terá nenhum retorno financeiro.

Frisa-se que o Edital em apreço não diz respeito à uma Concessão Administrativa, que, conforme previsto no art. 2º, III da Lei nº 8.987/1995 pressupõe que o investimento realizado pelo particular seja devidamente *remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado*.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: **a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegados pelo poder concedente, mediante licitação**, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que **o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado**.

E, nesse sentido, o Município deseja que seja feito um investimento, sem qualquer expectativa de remuneração e que esse bem ainda lhe seja transferido ao final da contratação, hipótese que não possui qualquer respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Afora isso, a eventual implantação de Estação de Transbordo pressupõe também a atuação fiscalizatória do Município de Águas de Lindóia, que deveria certificar-se da regularidade operacional e ambiental da execução da obra, razão pela qual não pode o Contratante deixar de dispor sobre as especificações necessárias para a implantação da Estação de Transbordo, como feito do Edital ora Impugnado.

Logo, o Item 1.3, II, "i" do Termo de Referência como posto, ao impor obrigações à Contratada que impactarão significativamente no custo total da Contratação, inviabiliza a confecção de proposta de preço que se adeque à realidade do certame, fato que viola o princípio da legalidade, competitividade e eficiência.

Em consequência disso, a disposição também viola o art. 6º, XXIII da Lei de Licitações, que assim dispõe:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Isso porque a previsão de uma solução contratual que não se coaduna com o contido na Lei nº 14.133/2021 representa um termo de referência deficitário, que demanda revisão por parte do ente contratante.

Nesse contexto, restam impugnados os itens que se referem à implantação da unidade de transbordo, devendo a Comissão de Licitação rever o edital e seus anexos, uma vez que impossibilita a licitante formalizar proposta de preço condizente com o objeto a ser contratado, assim como que guarda vinculação com o custo da operação.

h) Item 3 do Anexo III – Termo de Referência: da exigência de qualificação econômico-financeira em desconformidade com a exigência legal. Art. 69, I da lei 14.133/2021.

Conforme disciplina o art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021, aplicável a este certame, a qualificação econômico-financeira da licitante se dará, objetivamente, pela apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, além da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Confira-se:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Rubrica

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos”.

Entretanto, o item 3 do Termo de Referência destoa da previsão legal, pois somente exige das licitantes a apresentação de mera certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, a comprovação de capital social mínimo e a garantia de participação (estes últimos, inclusive, que não são cumuláveis entre si):

“3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- b) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO - O valor da garantia de manutenção de proposta é de R\$ 37.660,70 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos), que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2.021 e inserido no envelope n.º 01 – Habilidade (Sumula 38 TCE/SP).

Tal requisito, porém, não é suficiente para que a futura contratada demonstre ter capacidade econômico-financeira para executar os serviços, cabendo destacar que uma empresa que não consiga comprovar a robustez econômica na fase de habilitação do certame dificilmente conseguirá cumprir todas as obrigações até o fim do contrato, gerando riscos para o Município de Águas de Lindóia, inclusive de ordem trabalhista e fiscal.

Av. Orlando Vedovello 894, Lote B, Quadra S/D
Jd. Harmonia | Paulínia | SP
CEP 13144-610

Não por outra razão, o art. 69 da Lei 14.133/2021 conferiu o poder-dever à Administração de estabelecer, no Edital de Licitação a exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira suficientes para o efeito de garantir o adimplemento do contrato a ser celebrado, o que não fora observado no presente procedimento licitatório.

A boa situação financeira das licitantes não deriva da mera apresentação de uma certidão negativa de falência e Concordata, mas sim **da avaliação contábil de seus índices de endividamento e liquidez além dos dados presentes no balanço patrimonial, análise indispensável para que a administração pública se assegure de que, estará selecionando futura contratada que possua condições econômico-financeiras de executar o objeto licitatório.**

Assim, diante do exposto, verifica-se que a exigência de qualificação econômico-financeira tal como colocada no Edital de Licitação não protege adequadamente o interesse público, podendo ensejar a contratação de empresa que não reúna condições financeiras de executar o contrato administrativo, além das eventuais pendências trabalhistas e previdenciárias que poderão ser atribuídas para o Município de Águas de Lindóia.

Portanto, resta inteiramente impugnado o item 3 do Termo de Referência por violação ao art. 69 da Lei 14.133/2021, devendo haver republicação do instrumento convocatório para acréscimo de norma editalícia que exija a apresentação do balanço patrimonial da empresa, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa.

III. DA CONCLUSÃO

Requer seja a presente Impugnação recebida, conhecida e julgada totalmente procedente, afastando-se do texto do Edital e seus anexos as ilegalidades denunciadas e complementando-se as informações indicadas, restaurando-se o império da lei e do Estado Democrático de Direito.

Considerando que os pontos impugnados afetam diretamente a formulação das propostas das licitantes, requer que o edital modificado seja divulgado da mesma forma que se deu o ora impugnado, reabrindo-se o prazo previsto em lei, consoante impõe o parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, pugna que a presente impugnação seja recebida no efeito suspensivo, sobrestando-se a continuidade do certame, inclusive da assentada designada para o dia 22/05/2025.

Pede deferimento.

Águas de Lindóia/SP, 16 de maio de 2025.

Assinado por:

Giuliana de Alcantara da Silva Leite

908B774429F149B

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.



Orizon Meio Ambiente S.A

Av. das Nações Unidas, nº 12.901 | 8º andar | Sala A
Torre Oeste | Brooklin Paulista | São Paulo | SP
CEP 04578-910

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, filial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 03.279.285/0028-50 e com sede na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Lote B, Quadra S/D, bairro Jardim Harmonia, CEP 13144-559, na Cidade de Paulínia e Estado de São Paulo (“Outorgante”), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores: a Sra. **GIULIANA DE ALCÂNTARA DA SILVA LEITE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 301.008.498-65, portadora da cédula de identidade n.º 33.930.263-X e com inscrição na OAB/SP nº 347.314, o Sr. **GUSTAVO FALCÃO SOARES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.619.665-49 e portador da cédula de identidade n.º 2.361.075-18, o Sr. **RODRIGO FELIPE CUSCIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.541.378-50, portador da cédula de identidade nº 29.216.985-6-SSP/SP e com inscrição na OAB/SP 271.322, o Sr. **GUSTAVO GOMES CAETANO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 215.351.528-93 e portador da cédula de identidade n.º 26.368.817-3, a Sra. **CHRISTIANI VILAS BÔAS VIEIRA**, brasileira, casada, gerente comercial, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.031.648-12 e portadora da cédula de identidade n.º 19.272.897 e a Sra. **DANUBIA RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.594.118-58, portadora da cédula de identidade nº 35.491.453-4-SSP/SP e com inscrição na OAB/SP 364.690, todos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, no Município e Estado de São Paulo (“Outorgados”), conferindo aos **OUTORGADOS** poderes para participação da **OUTORGANTE** em licitações públicas, na forma definida pelos respectivos editais, podendo, para tanto, concordar com todos os seus termos, impugná-las, firmar propostas, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, bem como praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato e do rito procedural definido na Lei e no edital, sendo expressamente vedado o seu substabelecimento.

Os **OUTORGADOS** estão cientes que a validade do presente instrumento está vinculada aos artigos da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a Política de Anticorrupção do Grupo Orizon e ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na condução da atividade dos **OUTORGADOS** de maneira ética e responsável. Nada no presente instrumento deverá ser interpretado como permissão para que os **OUTORGADOS** recebam quantias, passem recibo ou representem a **OUTORGANTE** em qualquer outro ato ou perante qualquer repartição pública que não os mencionados acima. A não observação deste dispositivo pelos **OUTORGADOS** ensejará responsabilidade Civil e Criminal.





Orizon Meio Ambiente S.A

Av. das Nações Unidas, nº 12.901 | 8º andar | Sala A
Torre Oeste | Brooklin Paulista | São Paulo | SP
CEP 04578-910

E o presente mandato será válido por 12 (doze) meses, contado da data de assinatura ou até que este mandato venha a ser substituído por outro, com idênticos poderes, sem expressa ressalva da simultânea vigência desta procuração e a **OUTORGANTE** declara que o mandato será automaticamente revogado caso os **OUTORGADOS** deixem de ser empregados do Grupo Orizon.

Paulínia/SP, 06 de fevereiro de 2025.

DocSigned by
Milton Pilão Júnior
Assinado por: MILTON PILAO JUNIOR 12510788850
CPF: 10510788850
Data/Hora da Assinatura: 12/02/2025 | 17:41:03 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
Emissor: AC Certsign RFB 05

DocSigned by
Leonardo Roberto Pereira dos Santos 21849843880
CPF: 21849843880
Data/Hora da Assinatura: 12/02/2025 | 17:28:53 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certsign RFB 05
AF4DF8383FB452

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A

Milton Pilão Júnior

Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Certificado de conclusão

ID de envelope: 727C69F7-CB24-4B1B-A34F-C79B274AB991

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: 6. Procuração - OMA Filial Paulinia x Giuliana, Rodrigo, Christiani, Da...

Envelope de origem:

Página do documento: 2

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 2

vitoria.wassermann

Assinatura guiada: Ativada

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo do ID do envelope: Ativada

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

vitoria.wassermann@orizonvr.com.br

Endereço IP: 187.0.175.154

Controlo de registos

Estado: Original

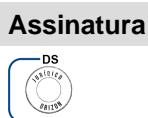
Titular: vitoria.wassermann

Local: DocuSign

06/02/2025 18:07:51

vitoria.wassermann@orizonvr.com.br

Eventos do signatário



Carimbo de data/hora

Jurídico Orizon

Enviado: 06/02/2025 18:10:20

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Visualizado: 12/02/2025 14:56:56

Advogada

Assinado: 12/02/2025 14:57:15

Orizon

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.191.117.90

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/06/2024 12:05:46

Enviado: 12/02/2025 14:57:19

ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a

Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Visualizado: 12/02/2025 17:28:25

leonardosantos@orizonvr.com.br

Assinado: 12/02/2025 17:28:58

Diretor Financeiro e RI

Orizon Valorização de Resíduos

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Utilizar o endereço IP: 187.0.175.154

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Enviado: 12/02/2025 17:29:01

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Visualizado: 12/02/2025 17:38:15

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Assinado: 12/02/2025 17:41:07

Milton Pilão Junior



milton.pilao@orizonvr.com.br

Enviado: 12/02/2025 17:29:01

Milton Pilão Junior

Visualizado: 12/02/2025 17:38:15

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Utilizar o endereço IP: 187.0.175.154

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Enviado: 12/02/2025 17:29:01

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Visualizado: 12/02/2025 17:38:15

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 16/04/2024 14:49:49

Assinado: 12/02/2025 17:41:07

ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a

Eventos de signatário presencial



Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 12/02/2025 17:41:10
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	06/02/2025 18:10:20
Entrega certificada	Segurança verificada	12/02/2025 17:38:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	12/02/2025 17:41:07
Concluído	Segurança verificada	12/02/2025 17:41:10
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

**ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**

CNPJ/MF n.º 03.279.285/0001-30

NIRE n.º 35.300.592.531

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024, às 9:00 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela lista de presença arquivada na sede da Companhia.

3. **Composição da Mesa:** Para conduzir os trabalhos, foi indicado como Presidente da Mesa o Sr. Milton Pilão Júnior, que indicou o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: (i) consignação da renúncia apresentada pelo Sr. Dalton Assumção Canelhas ao cargo de membro do Conselho de Administração; e (ii) nos termos do artigo 17, §3º, do Estatuto Social, eleição do Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho ao cargo de membro do Conselho de Administração.

5. **Deliberações:** Após verificação do quórum de instalação da assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

5.1. Consignar a renúncia do Sr. Dalton Assumção Canelhas ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme carta de renúncia apresentada nesta data à administração da Companhia, a qual fica arquivada na sede social da Companhia.

5.2. Considerando a renúncia indicada no item acima, eleger o Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901,

Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de membro do Conselho de Administração (“Conselheiro”), e que terá mandato unificado com os demais atuais membros do Conselho de Administração, portanto, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

O Conselheiro ora eleito toma posse em seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, o qual encontra-se arquivado na sede da Companhia. Outrossim, o Conselheiro eleito declarou, sob as penas da Lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Em razão das deliberações tomadas acima, o Conselho de Administração da Companhia fica composto pelos seguintes membros: (i) **Presidente**: Ismar Machado Assaly; (ii) **Membro do Conselho de Administração**: Milton Pilão Júnior; e (iii) **Membro do Conselho de Administração**: Dalton Assumção Canelhas Filho.

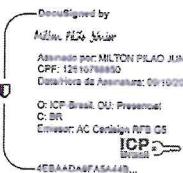
6. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente ata sumária, que, lida, conferida e achada conforme, foi submetida a todos os presentes para assinatura por meio digital, ficando desde já reconhecida a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima Página.]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Orizon Meio Ambiente S.A., realizada em 07 de outubro de 2024.]

Mesa:

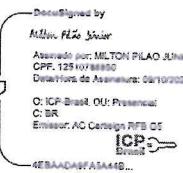


Milton Pilão Júnior
Presidente

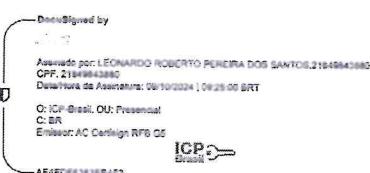


Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário

Acionista:



Orizon Valorização de Resíduos S.A.
Milton Pilão Júnior



Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 959256A80F254E79A445A7970DA9E3F9

Status: Concluído

Assunto: Docusign: OMA - AGE 07.10.2024 - Eleição Membro CA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Aurea Gelamo Rodrigues

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

07/10/2024 19:57:41

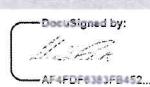
aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

Assinatura

leonardsantos@orizonvr.com.br

**Registro de hora e data**

Diretor Financeiro e RI

Enviado: 07/10/2024 20:07:22

Orizon Valorização de Resíduos

Visualizado: 09/10/2024 09:16:51

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 09/10/2024 09:25:03

Detalhes do provedor de assinatura:Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 104.129.139.189

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Milton Pilão Júnior



Enviado: 09/10/2024 09:25:06

milton.pilao@orizonvr.com.br

Visualizado: 09/10/2024 11:46:04

Milton Pilão Junior

Assinado: 09/10/2024 11:46:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Detalhes do provedor de assinatura:

Usando endereço IP: 179.191.117.90

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/04/2024 14:49:49

ID: 51bf09d7-fe59-4fcf-aafc-a9212a5cdc3a

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 07/10/2024 20:07:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 21/06/2024 12:05:46 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a		
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 09/10/2024 09:25:06
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 20:07:22
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	07/10/2024 20:29:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:44
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:54:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Entrega certificada	Segurança verificada	08/10/2024 12:57:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2024 11:46:04
Concluído	Segurança verificada	09/10/2024 11:46:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024

À

Orizon Meio Ambiente S.A.

Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista
CEP 04578-910, São Paulo/SP

**Ref: Renúncia ao cargo de membro do Conselho de
Administração da Orizon Meio Ambiente S.A.**

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 843.071.108-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.700.404-9-SSP/SP, **RENUNCIÓ**, expressamente, com efeitos a partir desta data, ao exercício do cargo de membro do Conselho de Administração da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, e com seus estatuto social e demais documentos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.592.531 ("Companhia").

Por fim, solicito à Companhia que tome todas as providências necessárias para a alteração de todos os cadastros, perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que se fizerem necessárias para refletir a presente renúncia.

Atenciosamente,



DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E8A044573D6449DB9F4179B1702F6B3D

Status: Concluído

Assunto: Docusign: Carta de Renuncia OMA - Sr. Dalton

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Aurea Gelamo Rodrigues

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com Envelope (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

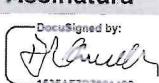
07/10/2024 20:13:20

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Dalton Assumção Canelhas

canelhas@canelhas.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Assinatura****Registro de hora e data**

Enviado: 07/10/2024 20:32:26

Visualizado: 07/10/2024 20:59:18

Assinado: 08/10/2024 11:16:19

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Usando endereço IP: 146.75.179.51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/04/2024 16:35:45

ID: 8dc6b01-05c3-475f-8d47-b20d6317de3b

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Bruna Dantas

bruna.dantas@orizonvr.com.br

Copiado

Enviado: 07/10/2024 20:32:26

PRESIDENTE

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Leticia Mendonça

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Copiado

Enviado: 07/10/2024 20:32:27

Advogada

Orizon

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/06/2024 12:05:46

ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 20:32:27
Entrega certificada	Segurança verificada	07/10/2024 20:59:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2024 11:16:19
Concluído	Segurança verificada	08/10/2024 11:16:21
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

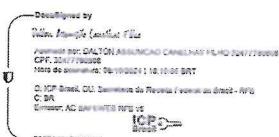
TERMO DE POSSE

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, tendo sido eleito para o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30 (“Companhia”), com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração da Companhia, até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia que deliberar sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, podendo ser reeleito, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo que firmo este termo de posse.

Declaro, outrossim, não estar inciso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeçam de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 07 de outubro de 2024



DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88E22FFE3DAF4D8BBC23A972BD4254F

Status: Concluído

Assunto: Docusign: Termo de Posse OMA - CA - Dalton Filho

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Aurea Gelamo Rodrigues

Assinatura guiada: Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04578910

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

07/10/2024 20:34:13

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

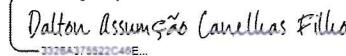
Dalton Assumção Canelhas Filho

Assinatura

dalton.canelhas@orizonvr.com.br

DocuSigned by:

COO


332BA378522C4E...

Haztec

Registro de hora e dataNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 07/10/2024 20:37:13

Detalhes do provedor de assinatura:

Visualizado: 08/10/2024 18:09:16

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinado: 08/10/2024 18:10:08

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2019 10:22:58

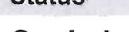
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

ID: 637884c4-95ae-42ae-9fd4-680073b3a0cb

Usando endereço IP: 189.100.68.91

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Letícia Mendonça



Enviado: 07/10/2024 20:37:13

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Advogada

Orizon

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/06/2024 12:05:46

ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/10/2024 20:37:13

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	08/10/2024 18:09:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/10/2024 18:10:08
Concluído	Segurança verificada	08/10/2024 18:10:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ORIZON MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF nº 03.279.285/000-00

NIRE nº 35.300.592.531



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025, às 9:00 horas, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, a saber: **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.421.994/0001-36 e com sede na Avenida Nações Unidades, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala B, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na cidade e Estado de São Paulo.

3. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da sessão o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar sobre: (i) a alteração do endereço de filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00; (ii) a alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia; (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações a serem tomadas nesta assembleia; e (iv) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, para que pratiquem todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações a serem tomadas.

5. **Deliberações:** Preliminarmente, a única acionista da Companhia aprovou a lavratura desta ata em formato de sumário, conforme facultado pelo §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia a acionista deliberou, integralmente e sem quaisquer emendas ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. Aprovar, nos termos do estatuto social da Companhia, a alteração do endereço de filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00, da Rua Jaboticabal, nº 1.167, Vila

Bertioga, Subdistrito Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03188-001, para Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910.

5.2. Em virtude da deliberação tomada acima, aprovar a reforma do *caput* do artigo 2º do estatuto social da Companhia, que será, a partir da presente data, regido da seguinte forma:

"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, (i) na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo/RJ e CEP 26110-120; (ii) na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP e CEP 04578-910; (iii) na Rua Edgar Moreira Soares, s/nº, Lote 1, Quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito/RJ e CEP 28800-000; (iv) na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé/RJ e CEP 25900-000; (v) na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES e CEP 29010-060; (vi) na Rua Camões, nº 1.454, Hugo Lange, Curitiba/PR e CEP 80040-180; (vii) na Rua Tulipa, nº 488, Esplanada, Belo Horizonte/MG e CEP 30280-200; (viii) na Rua São José, nº 90, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e CEP 20010-020; (ix) na Rodovia Empresário João Sant'ana Filho, nº 1.000, Bloco I, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE e CEP 54350-100; (x) na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, Paulínia/SP e CEP 13144-610; (xi) na Avenida Garabed Gananism, nº 296, Bloco I, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; (xii) na Avenida Garabed Gananism, nº 296, Bloco II, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; (xiii) na Estrada Araçariguama, nº 1.410, Estância São Francisco, Itapevi/SP e CEP 06695-560; e (xiv) na Estrada Municipal Luiz Macedo Barroso, nº 2.630, Mato Dentro, Tremembé/SP e CEP 12129-899."

5.3. Em razão das deliberações anteriores, a acionista aprova a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, o qual está identificado na presente ata como **Anexo I**.

5.4. Autorizar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, para que pratiquem todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui tomadas, incluindo, mas não se limitando, assinar todos os documentos produzidos para cumprimento da alteração de endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0003-00, e praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações ora aprovadas, perante os órgãos públicos e terceiros em geral.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Milton Pilão Júnior – Presidente; e Leonardo Roberto Pereira dos Santos – Secretário. **Acionista:** Orizon Valorização de Resíduos S.A. (representada pelos seus diretores, os Srs. Leonardo Roberto Pereira dos Santos e Milton Pilão Júnior).

Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2025.

Mesa:



Leonardo Roberto Pereira dos Santos
Secretário



ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025

**ESTATUTO SOCIAL DE
ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ/MF nº 03.279.285/0001-30
NIRE nº 35.300.592.531**

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais a ela aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 e filiais, (i) na Estrada da Boa Esperança, nº 650 (parte), Centro, Belford Roxo/RJ e CEP 26110-120; (ii) na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala H, Brooklin Paulista, São Paulo/SP e CEP 04578-910; (iii) na Rua Edgar Moreira Soares, s/nº, Lote 1, Quadra 2, Parque Industrial, Rio Bonito/RJ e CEP 28800-000; (iv) na Estrada Municipal Adam Blumer, nº 5942, Galpão, Jardim Esmeralda, Magé/RJ e CEP 25900-000; (v) na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 302, Ed. Alvares Cabral, Centro, Vitória/ES e CEP 29010-060; (vi) na Rua Camões, nº 1.454, Hugo Lange, Curitiba/PR e CEP 80040-180; (vii) na Rua Tulipa, nº 488, Esplanada, Belo Horizonte/MG e CEP 30280-200; (viii) na Rua São José, nº 90, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ e CEP 20010-020; (ix) na Rodovia Expresso João Santos Filho, nº 1.000, Bloco I, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE e CEP 54350-100; (x) na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Jardim Harmonia, Lote B, Quadra S/D, Paulínia/SP e CEP 13144-610; (xi) na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco I, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; (xii) na Avenida Garabed Gananiam, nº 296, Bloco II, Aparecida, Sorocaba/SP e CEP 18087-340; (xiii) na Estrada Araçariguama, nº 1.410, Estância São Francisco, Itapevi/SP e CEP 06695-560 e (xiv) na Estrada Municipal Luiz Mamede Barroso, nº 2.630, Mato Dentro, Tremembé/SP e CEP 12129-899.

Parágrafo Único: A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios de representação, em qualquer parte do País ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- i). A prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com a consultoria, licenciamento, coleta de dados, gerenciamento e tratamento de resíduos, para as indústrias de petróleo - downstream e upstream - química, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos;
- ii). tratamento de efluentes líquidos;
- iii). a produção de equipamentos em geral;
- iv). o atendimento a emergências ambientais;
- v). testes de estanqueidade em tanques, subterrâneos ou de superfície, de armazenagem de combustíveis e produtos químicos em geral;
- vi). procedimentos de obtenção de amostras para análise quanto à contaminação causada por agentes poluidores;
- vii). a avaliação das condições ambientais e de segurança relacionados com instalações;
- viii). o gerenciamento de problemas ambientais, estabelecendo e executando medidas de controle e remediação;
- ix). o licenciamento de instalações e empresas junto a órgãos ambientais;
- x). serviços de manutenção em instalações e equipamentos controladores de emissão de poluentes;
- xi). diagnóstico, planejamento e implantação de políticas e procedimentos relacionados à segurança do trabalho e higiene industrial que envolvam aspectos ambientais;
- xii). consultoria em geral;
- xiii). coleta, tratamento e descarte de resíduos poluidores;
- xiv). o desenvolvimento de projetos, a implantação, operação e gerenciamento de sistema de captação, adução, distribuição, tratamento e reutilização de águas e esgotos e atividades correlatas;
- xv). a prestação de serviços de construção, de perfuração e de localização de poços artesianos;

- xvi). serviços de manutenção de poços artesianos e de sistema de bombeamento, execução de fundações e sondagens de solo;
- xvii). execução, planejamento, consultoria e assessoria técnica em projetos de geologia, mineração e saneamento ambiental;
- xviii). a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica relacionados com as atividades da Companhia;
- xix). a legalização de projetos em geral, assessoria econômica e financeira para empresas e sociedades;
- xx). a comercialização, operação e locação de materiais de construção e materiais inerentes a sua atividade;
- xxi). o fornecimento de água como concessionária ou permissionária de serviço público;
- xxii). a locação e o arrendamento de equipamentos e de sistema de abastecimento e de tratamento de água e efluentes a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
- xxiii). a realização de pesquisa, exploração, lavra e beneficiamento mineral e o comércio, exportação e importação de produtos e derivados minerais;
- xxiv). a participação no capital de outras sociedades como sócia, sócia-quotista ou acionista;
- xxv). prestação de serviços de tratamento e disposição de resíduos industriais, compreendendo:
 - (a) serviços de tratamento ambiental de resíduos industriais sólidos e líquidos;
 - (b) serviços de disposição final de resíduos: Classe I (perigosos), Classe II (não inertes) e Classe III (inertes);
 - (c) serviços de disposição final de resíduos contaminados com PCB's (ascarel);
 - (d) elaboração de Plano de Trabalho e de Transporte, licenciamento, manuseio e preparação para destruição térmica de resíduos industriais, por incineração;
 - (e) operações de transportes de resíduos industriais e substâncias perigosas;
 - (f) operações de atendimentos a acidentes e emergências ambientais;

- (g) consultoria e assessoria ambiental;
- (h) estudos e projetos de unidades e equipamentos de proteção e controle ambiental;
- (i) elaboração e composição de insumos alternativos para uso industrial, agropecuário e outros a partir de resíduos e subprodutos;
- (j) comercialização de resíduos e subprodutos como insumos alternativos em processos industriais, agropecuários, etc.

xxvi). a industrialização em estabelecimento de terceiros, comércio, importação e exportação de produto eletromecânicos - equipamentos e sistemas para tratamento de água e efluentes líquidos e gasosos, resíduos sólidos e equipamentos para manuseio de granéis;

xxvii). a prestação de serviço de engenharia civil, mecânica, química e elétrica;

xxviii). montagem e assistência técnica de equipamentos e sistema eletromecânicos, instrumentação e processamento químico;

xxix). execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, obras hidráulicas, elétricas e de saneamento;

xxx). operação, manutenção, administração de projetos, obras e serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e industrial; projetos, obras e serviços de coleta e tratamento de efluentes líquidos municipais e industriais;

xxxi). serviço de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água Potável;

xxxii). incineração de resíduos sólidos, líquidos e pastosos no incinerador;

xxxiii). tratamento de efluentes e de análises laboratoriais relativas ao meio ambiente;

xxxiv). venda, transporte e reciclagem de resíduos segregando os resíduos, separando metais, papelão, vidro e outros buscando a destinação mais nobre possível para cada tipologia;

xxxv). limpeza e descontaminação de instalações e de equipamentos industriais;

xxxvi). valorização energética de resíduos, por meio de queima em caldeiras de biomassa, com geração de vapor, queima em incinerador acoplados a geradores de eletricidade, coprocessamento, produção a partir de resíduos de gases de combustíveis, de líquidos



aquosos, os quais poderão servir de irrigação adubada, pirólise de resíduos e geração de energias alternativas;

xxxvii). Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios, de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios, e fabricação de ferramentas;

xxxviii). Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

xxxix). Serviços de engenharia florestal compreendendo o planejamento e a execução de supressão vegetal para limpeza de bacia de inundação e manutenção da qualidade ambiental da água, pela colheita, manejo, transporte e o armazenamento dos produtos florestais, enleiramento de limpeza dos resíduos vegetais, condução do manejo da fauna e a recuperação das "APPs - Áreas de Preservação Permanente" com técnicas de uso e aplicação de material advindo do banco de germoplasma contido em resíduos florestais e serapilheira.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 806.843.060,00 (oitocentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e sessenta reais), representados por 3.510.466 (três milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas emitidas, subscritas e totalmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações comprovar-se-á pelo registro do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Qualquer transferência das ações será feita mediante termo lavrado no Livro de Registro de Transferência das Ações Nominativas.

Parágrafo Terceiro: A venda, cessão, oneração, alienação, caução, doação ou qualquer outra forma de transferência, direta ou indireta, de ações ou direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação e a critério do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, no montante total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive o preço de emissão e a forma e o prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado, e observados os demais requisitos impostos pela Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações, com ou sem direito a voto, e/ou vantagens, e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou outras distribuições que vierem a ser propostas pela Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia poderá emitir ações preferenciais a critério da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, mediante deliberação do Conselho de Administração

Artigo 9º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, não existindo qualquer título de tal natureza em circulação.

Artigo 10º - A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará (i) na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, e (ii) na observância pelo adquirente ao Estatuto Social.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem.



Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, se instalado, ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

Parágrafo Segundo: Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas, na forma da lei, com antecedência de, pelo menos, 21 (vinte e um) dias corridos em primeira convocação e de, pelo menos, 8 (oito) dias corridos na segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) das ações emitidas com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, mas poderá instalar-se, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes, que convidará um ou mais dos Conselheiros presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 13 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste Estatuto Social:

- i). alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social;
- ii). aprovar o resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou de quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, ou mudanças nas condições aplicáveis a resgate, amortização, conversão ou recompra de ações ou valores mobiliários conversíveis em

ações, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração elencadas no Artigo 19 abaixo;

- iii). eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- iv). tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- v). deliberar sobre a instalação, manutenção e desinstalação de Conselho Fiscal da Companhia;
- vi). deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- vii). atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- viii). deliberar sobre a dissolução, liquidação, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- ix). deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- x). fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- xi). autorizar a emissão privada de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações para colocação privada;
- xii). deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e
- xiii). deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de

50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 14 - Comprova-se a condição de Acionista e sua habilitação para tornar as deliberações em Assembleia Geral, a pessoa natural que comparecer munida de documento de identidade e que seja representante legal de ente titular de ações emitidas pela Companhia (tal como registrado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia), permitida a representação por procuradores devidamente constituídos pelos titulares das ações, sendo que estes deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato, na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Artigo 15 - Na ausência de previsão estatutária específica, os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações serão aqueles fixados em lei.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo Terceiro: A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

Do Conselho de Administração

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos de seu mandato, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, dentre eles, qual exercerá a função de Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de renúncia, vacância por mais de 30 (trinta) dias, ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral será convocada para eleger um substituto para completar o mandato de tal conselheiro renunciante. Caso a vacância ou impedimento sejam temporários, neste último caso, desde que tal impedimento não decorra de eventual conflito de interesses, o conselheiro deverá notificar o Conselho de Administração da Companhia nesse sentido, indicando outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração durante sua ausência.

Artigo 18 – O Conselho de Administração se reunirá, ao menos, uma vez por trimestre, sempre de acordo com calendário anual a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação, ou, extraordinariamente, sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e apresentação dos documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e o voto.

Parágrafo Terceiro: Os conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- i). fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- ii). eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- iii). fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- iv). deliberar, ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, sobre qualquer aumento do capital social da Companhia mediante emissão privada de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;
- v). deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *comercial papers*, notas promissórias, *bonds, notes* e de quaisquer outros títulos não conversíveis em ou permutáveis por ações, de uso comum no mercado, para distribuição privada;
- vi). convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- vii). manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- viii). submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- ix). aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme o Artigo 27 abaixo;
- x). avaliar o desempenho do Diretor Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria; e
- xi). escolher e destituir auditores independentes, que deverão ser registrados na CVM, para auditoria trimestral de suas demonstrações contábeis, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável. O Conselho de Administração coordenará as interações da Companhia com empresa de auditoria externa.

Da Diretoria

Artigo 20 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, designados da seguinte forma: (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor Financeiro; (iii) Diretor de Relações com Investidores; (iv) Diretor Operacional; e (v) os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções, pelo período em que tenham sido eleitos e até a posse de seus substitutos, facultando a vacância, desde que o número de Diretores não fique abaixo de mínimo estipulado no *caput* deste Artigo 20.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da vacância ou ausência temporária de qualquer Diretor, deverá ser realizada reunião do Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, para eleição do novo Diretor da Companhia. Caso, em até 30 (trinta) dias contados da data de declaração de vacância de tal Diretor, o Conselho de Administração não tenha deliberado sobre a sua substituição, as funções de tal Diretor serão exercidas temporariamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 21 - Compete à Diretoria, como órgão da administração executiva e de representação da Companhia, sempre observados os limites previstos neste Estatuto Social:

- i). zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- ii). zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- iii). administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- iv). emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- v). distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- 
- i). coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
 - ii). zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
 - iii). coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; e
 - iv). definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- i). planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- ii). coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando por sua saúde econômica e financeira; e
- iii). gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas pelo Conselho de Administração:

- i). coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- ii). prestar informações ao público investidor, à CVM, à B3, às demais bolsas de valores em que a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados, a agências de *rating*, quando aplicável, e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

iii). manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM.

Parágrafo Quarto: Compete ao Diretor Operacional:

- i). manter a segurança operacional dos ativos e colaboradores da Companhia;
- ii). zelar pelas melhores práticas no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- iii). supervisionar as atividades das unidades operacionais;
- iv). contratar soluções tecnológicas para as operações da Companhia; e
- v). supervisionar as atividades de manutenção dos ativos da Companhia.

Parágrafo Quinto: Compete ao Diretores sem designação específica, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, coordenar e supervisionar áreas específicas, de acordo com as funções a ele atribuída pelo Conselho de Administração no ato de sua eleição.

Parágrafo Sexto: A Companhia será representada, em juízo ou fora dele,ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; (b) por um Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou, (c) perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Companhia, por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos, isoladamente.

Parágrafo Sétimo: As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo Oitavo: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores, procuradores ou empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social, ou aos negócios da Companhia, tais como avais, endossos e outras garantias em favor de terceiros, assim como atos assinados por representantes legais da Companhia em desacordo com o previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sendo que seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. A Companhia não terá um Conselho Fiscal permanente, devendo esse ser instalado quando solicitado por qualquer dos Acionistas.

Parágrafo Primeiro: Se e quando o Conselho Fiscal for instalado, seus membros terão mandato de 1 (um) ano (permitida a reeleição).

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e estabelecerá, por deliberação majoritária, o seu respectivo regimento.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 23 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, conforme previstas na Lei das Sociedades por Ações, incluindo as notas explicativas e o relatório da administração, sendo permitido à Diretoria da Companhia, a seu critério, apurar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras com relação a períodos inferiores a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro: As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 24 - Com relação ao lucro líquido que tiver sido apurado nessas demonstrações financeiras, serão observadas as seguintes disposições:

- i). dedução dos prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações;
- ii). após as deduções previstas acima, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição da reserva legal prevista na Lei das Sociedades por Ações, a qual não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- iii). do lucro remanescente, será pago, a título de dividendo mínimo obrigatório, o valor equivalente a 5% (cinco por cento), sendo facultado, por proposta da Diretoria, o não pagamento deste dividendo nos exercícios em que a situação de caixa da Companhia não for compatível com tal distribuição ou for requerida a manutenção de tais recursos para reinvestimento nos negócios da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- iv). do lucro remanescente após as deduções e destinações em (i), (ii) e (iii) acima, a parcela restante do lucro será aplicada, salvo deliberação diversa pela Assembleia Geral, na constituição da Reserva Estatutária intitulada “Reserva de Aplicação e Desenvolvimento de Novos Negócios e Investimentos”, cuja finalidade é o fortalecimento do capital de giro da sociedade e o reinvestimento de recursos gerados internamente, objetivando a expansão dos negócios sociais da Companhia, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro da Companhia, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e
- v). do saldo ainda remanescente, será dada a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 25 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares e, ainda, o crédito de juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 26 – As demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas anuais da Companhia serão elaboradas pela Companhia em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos na jurisdição da Companhia. As demonstrações financeiras não consolidadas serão elaboradas trimestralmente (com exceção do último trimestre de cada exercício social) pela Companhia.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Artigo 27 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei ou por sua própria determinação, em Assembleia Geral, que compareçam e deliberem os Acionistas neste sentido, observado o quórum previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução, liquidação e extinção da Companhia estabelecerá o modo de liquidação, elegendo o liquidante da Companhia.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 28 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social deverá ser decidida pela Assembleia Geral. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CBE93032-EE19-4944-86DF-95DEF1166A15
 Assunto: Docusign: OMA - AGE 08.01.2025 - Alteração Endereço Filial SP_Av. Jaboticabal
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Aurea Gelamo Rodrigues
 Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar
 São Paulo, SP 04578910
 aurea.rodrigues@orizonvr.com.br
 Endereço IP: 179.191.117.90

Rastreamento de registros

Status: Original
 08/01/2025 10:49:00

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues
 aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Leonardo Roberto Pereira dos Santos
 leonardosantos@orizonvr.com.br
 Diretor Financeiro e RI
 Orizon Valorização de Resíduos
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

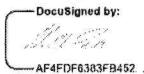
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 187.0.175.154

Registro de hora e data

Enviado: 08/01/2025 10:50:32
 Visualizado: 08/01/2025 11:30:52
 Assinado: 08/01/2025 11:31:21

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

- Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Leticia Mendonça

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Advogada

Orizon

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

ACEITO: 21/06/2024 12:05:46
 ID: 180fe356-57c9-4e80-92a3-92f881d2a71a

Copiado

Enviado: 08/01/2025 10:50:33

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

08/01/2025 10:50:33

Envelope atualizado

Segurança verificada

08/01/2025 11:18:35

Resumo de Envelope		
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	08/01/2025 11:18:35
Entrega certificada	Segurança verificada	08/01/2025 11:30:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/01/2025 11:31:21
Concluído	Segurança verificada	08/01/2025 11:31:22

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [and](#) in the body of such request you must state your [email](#), full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 278777399, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.498.438-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12901, 8 Andar, SI H, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 278777399

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 278777399, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.498.438-80, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nacoes Unidas, 12901, 8 And SI A, Brooklin Paulista, SP, São Paulo, CEP 04578-910, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

RG: 278777399

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.



ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ/MF nº 03.279.285/0001-30

NIRE nº 35.300.592.531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 30 de abril de 2024, às 13:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), considerada realizada na sede social da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia" ou "Orizon"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910.

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pela lista de presença, que está arquivada na sede da Companhia.

Ademais, encontraram-se presentes, para os fins do disposto no artigo 134 §1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** o Sr. Ismar Machado Assaly, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Diretor Financeiro e Relações com Investidores da Companhia; e **(ii)** o Sr. Gláucio Dutra da Silva, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., auditor independente da Companhia.

3. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Milton Pilão Júnior ("Presidente"), que convidou o Sr. Ismar Machado Assaly ("Secretário") para atuar como secretário.

4. Publicações: Relatório anual da administração, demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., foram publicados no jornal Valor Econômico no dia 2 de abril de 2024 (páginas E27 a E32). Todos os documentos e informações referidos nesta ata foram disponibilizados previamente aos acionistas, e se encontram na sede da Companhia e/ou nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: "ri.orizonvr.com.br" e "<https://www.gov.br/cvm/pt-br>".

5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar sobre: **(i)** a aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

10 DE JUNHO DE 2024

encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes; **(ii)** a consignação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para absorção dos prejuízos acumulados; **(iii)** a fixação do número de Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus membros; **(iv)** a nomeação do presidente do Conselho de Administração; e **(v)** a aprovação da remuneração global anual da administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024.

6. Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade dos presentes, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia geral ordinária, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas.

7. Deliberações: Após verificação do quórum de instalação da assembleia, autorizou-se a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, após o exame e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

8. Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, o relatório da administração, as contas da administração, o balanço patrimonial da Companhia e as demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes;
- (ii) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a consignação do prejuízo apurado no valor de R\$ 11.268.999,83 (onze milhões, duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nova reais e oitenta e três centavos) no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a consequente não distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei das Sociedades por Ações.
- (iii) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber:
 - a. Sr. **Ismar Machado Assaly**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.346.774-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 523.855.078-20, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

10.06.2024

- b. Sr. **Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e
- c. Sr. **Dalton Assumção Canelhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.700.404-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 843.071.108-20, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Os membros reeleitos exercerão seus mandatos até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025 e se manterão nos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Conselheiros ora reeleitos tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse que serão devidamente assinados e lavrados no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração" dentro do prazo legal e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia, e nem condenados sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- (iv) por unanimidade **aprovar**, sem ressalvas, a indicação do conselheiro Sr. **Ismar Machado Assaly** para ocupar a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.
- (v) **consignar** que, pelos administradores não serem remunerados pela Companhia, uma vez que o exercício de suas funções está atrelado ao exercício das atribuições dos cargos que exercem em outras empresas que a Companhia é afiliada, ou coligada, não haverá aprovação da remuneração global.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, suspendendo antes a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida,

JUCESP

10 DE MAI

foi aprovada pelos acionistas presentes que constituíram quórum necessário para aprovação das deliberações acima tomadas. Assinaturas devidamente identificadas remotamente.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2024.

Mesa:**MILTON PILÃO JÚNIOR***Presidente***ISMAR MACHADO ASSALY***Secretário***Acionista:****ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**

Milton Pilão Júnior

Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 4F1A9BF60E444805950A66AA0D609C68

Assunto: DocuSign: AGO da OMA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 4

Status: Concluído

Certificar páginas: 8

Rubrica: 4

Remetente do envelope:

Assinatura guiada: Ativado

Aurea Gelamo Rodrigues

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Av. Nações Unidas, 12.901, 8º andar

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04578910

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 168.197.92.40

Rastreamento de registros

Status: Original

30/04/2024 19:11:59

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Eventos do signatário

Jesse Goncalves Lima de Andrade

Assinatura

Jesse.Andrade@orizonvr.com.br


Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.120.74.173**Registro de hora e data**

Enviado: 30/04/2024 19:21:38

Visualizado: 02/05/2024 09:38:40

Assinado: 02/05/2024 09:39:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 02/05/2024 09:39:07

Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

Aceito: 15/01/2021 12:22:12

Enviado: 02/05/2024 09:39:07

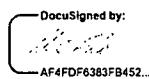
Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

ID: f862c552-2833-42b1-91fd-d1afb5c2dd94

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

leonardosantos@orizonvr.com.br



Diretor Financeiro e RI

Orizon Meio Ambiente S.A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado DigitalAdoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada**Detalhes do provedor de assinatura:**

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Enviado: 02/05/2024 09:43:51

Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

ID: AF4FDF6383FB452...

Envia: 02/05/2024 09:43:51

Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 02/05/2024 09:43:51

Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

ID: 4EBAADAFASA44B...

Envia: 02/05/2024 09:43:51

Visualizado: 02/05/2024 09:43:51

Assinado: 02/05/2024 09:46:56

Não oferecido através do DocuSign

Milton Pilão Júnior

milton.pilao@orizonvr.com.br



Milton Pilão Junior

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado DigitalAdoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.117.90**Detalhes do provedor de assinatura:**

Enviado: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

ID: 4EBAADAFASA44B...

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024 15:17:41

Envia: 02/05/2024 09:47:01

Visualizado: 02/05/2024 15:17:10

Assinado: 02/05/2024

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 23/04/2024 09:08:11 ID: 454c4f7a-91e6-4f83-883d-45acfdfcb0aa		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Leticia Mendonça leticia.mendonca@orizonvr.com.br Advogada Orizon Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/04/2024 19:21:39
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Bruna Dantas bruna.dantas@orizonvr.com.br PRESIDENTE ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 02/05/2024 09:47:01
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Monica Castro Monica.Castro@orizonvr.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 02/05/2024 15:17:44
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/04/2024 19:21:39
Entrega certificada	Segurança verificada	02/05/2024 15:47:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/05/2024 16:18:53
Concluído	Segurança verificada	02/05/2024 16:18:56
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

JUICE E.P.
10 08 29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 08/05/2019 17:18:39

Parte(s) concordam em: Jesse Goncalves Lima de Andrade

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DOCUMENT
10 08 24

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joao.santos@haztec.com.br

To advise HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA during the course of your relationship with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

- If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

31 DEZ 2017
10 06 20

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.

20 07 20

JUCESP PROTOCOLO
2.186.413/23-1

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.

CNPJ n.º 03.279.285/0001-30

NIRE n.º 35.300.592.531

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023

1. **Data, Horário e Local:** Aos 12 (doze) de julho de 2023, às 10:00 horas, realizada de forma digital e presencial, na sede da Orizon Meio Ambiente S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Sala A, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas apostas na lista de presença arquivada na sede da Companhia.

3. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Milton Pilão Júnior para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia que deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos membros da diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, contados da presente data.

Em decorrência do disposto acima, a Diretoria da Companhia resta assim constituída: Diretor Presidente – **Sr. Milton Pilão Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") n.º 125.107.888-50, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – **Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 218.498.438-80, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo; e Diretor Operacional – **Sr. Dalton Assumção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo.

Ainda, os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio dentro do prazo legal, ficando a efetiva investidura no cargo condicionada à prévia subscrição do Termo de Posse.

E, por fim, os Diretores ora eleitos declararam não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

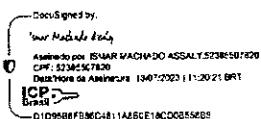
20 07 2023

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pilão Junior (Secretário). **Membros do Conselho de Administração:** Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Júnior e Dalton Assumção Canelhas.

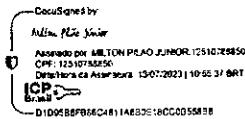
Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

Mesa:

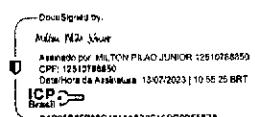


Ismar Machado Assaly
Presidente

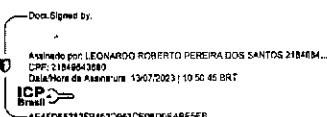


Milton Pilão Júnior
Secretário

Diretores reeleitos:



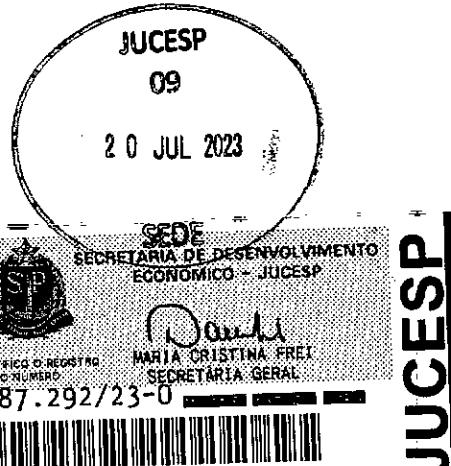
Milton Pilão Júnior



Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Dalton Assumção Canelhas Filho



TERMO DE POSSE PDESIMPEDIMENTO

Eu, **DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 43.611.694-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 324.777.808-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Operacional da ORIZON MEIO AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

DebSigned by
 Dalton Assumção Canelhas Filho
Assinado por DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO 324777808
CPF: 324777808
Hora de assinatura: 13/07/2023 | 08:36:18 ERT
ICP Brasil
324777808249CA953404AF40DC8C87

DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS FILHO

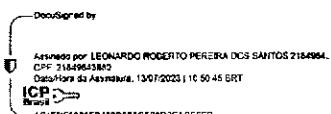
30.07.2023
TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n.º 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 218.498.438-80, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores** da ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.



LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

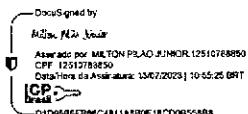
TERMO DE POSSE PODESIMPEDIMENTO

Eu, **MILTON PILÃO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 125.107.888-50, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, tendo sido reeleito para o cargo de **Diretor Presidente da ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, CEP 04578-910, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Companhia"), com mandato unificado de 2 (dois anos), contados da assinatura do presente termo, declaro aceitar minha reeleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia e, declaro atender às disposições do artigo 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, outrossim, não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei n.º 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.



MILTON PILÃO JÚNIOR

JUÍZES.P
20 07 23

DocuSign®

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 77AD4821B08F410B82A095A7041F6AAF

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: OMA - RCA - Reeleição Diretoria

Remetente do envelope:

Aurea Gelamo Rodrigues

Av. Nações Unidas, 12.901. 8º andar

São Paulo, SP 04578910

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

Endereço IP: 187.0.175.154

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 8

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Aurea Gelamo Rodrigues

Local: DocuSign

26/06/2023 13:03:53

aurea.rodrigues@orizonvr.com.br

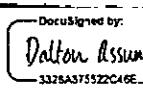
Eventos do signatário

Dalton Assumção Canelhas Filho

Assinatura

Registro de hora e data

dalton.canelhas@orizonvr.com.br



Enviado: 12/07/2023 14:01:44

Diretor

Visualizado: 13/07/2023 08:35:58

Haztec

Assinado: 13/07/2023 08:36:22

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.0.175.154

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

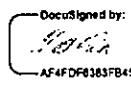
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2019 10:22:58

ID: 637884c4-95ae-42ae-9fd4-680073b3a0cb

Leonardo Roberto Pereira dos Santos



Enviado: 12/07/2023 14:01:45

leonardosantos@orizonvr.com.br

Reenviado: 13/07/2023 10:35:48

Diretor Financeiro e RI

Visualizado: 13/07/2023 10:44:34

Orizon Meio Ambiente S.A

Assinado: 13/07/2023 10:50:50

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Detalhes do provedor de assinatura:

Usando endereço IP: 187.0.175.154

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Milton Pilão Júnior



Enviado: 13/07/2023 10:50:54

Monica.Castro@orizonvr.com.br

Visualizado: 13/07/2023 10:54:35

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 13/07/2023 10:55:41

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.0.175.154

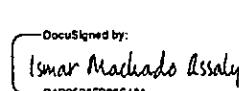
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Ismar Machado Assaly



Enviado: 13/07/2023 10:55:43

Monica.Castro@orizonvr.com.br

Visualizado: 13/07/2023 11:18:15

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 13/07/2023 11:22:05

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.0.175.154

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

JUÍZES P
30 07 23

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Leticia Mendonça

leticia.mendonca@orizonvr.com.br

Advogada

Orizon

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2021 16:19:08

ID: 2449a465-c61b-4fa3-92ab-7874070a1c34

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/07/2023 14:01:45

Entrega certificada

Segurança verificada

13/07/2023 11:18:15

Assinatura concluída

Segurança verificada

13/07/2023 11:22:05

Concluído

Segurança verificada

13/07/2023 11:22:06

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

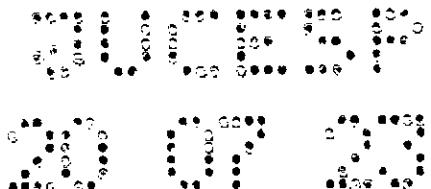
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joao.santos@haztec.com.br

To advise HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA

DOCUMENTO

20 07 23

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joao.santos@haztec.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA during the course of your relationship with HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL SA.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

00 07 23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/04/2021 16:12:37

Partes concordam em: Letícia Mendonça

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Orizon Valorização de Resíduos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

JUICE S.P

20 07 23

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Orizon Valorização de Resíduos:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Orizon Valorização de Resíduos of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Orizon Valorização de Resíduos

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Orizon Valorização de Resíduos

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

DOCUMENTO
20 DE 20

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Orizon Valorização de Resíduos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Orizon Valorização de Resíduos during the course of your relationship with Orizon Valorização de Resíduos.